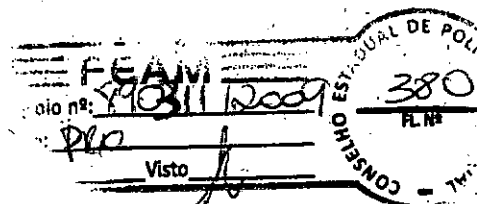


# feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE



## CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: COMPANHIA ELETROQUÍMICA JARAGUA.	
PROCESSO Nº 1692/2003/001/2007	LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requerer a Licença de Operação no procedimento *corretivo*, para produção de substâncias químicas inorgânicas, localizada no município de Formiga/MG.

O processo encontra-se formalizado. O requerente possui outorga do IGAM. No entanto, em decorrência da análise do processo foi constatado que a captação regularizada encontra-se abaixo dos valores consumidos, sendo que, a requerente formalizou os pedidos de outorga em 15-07-2008.

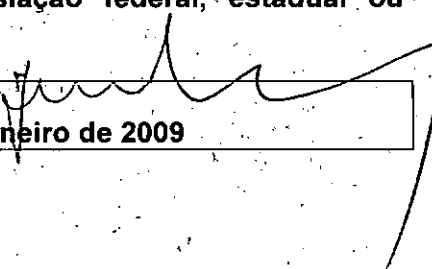
O Parecer Técnico em síntese informa que as medidas mitigadoras propostas pelo requerente apresentaram-se tecnicamente adequadas para a minimização dos impactos causados pelo lançamento de efluentes e emissões atmosféricas. Para a mitigação dos impactos causados pela geração de resíduos sólidos a requerente não apresentou uma caracterização e classificação dos seus resíduos não sendo possível uma avaliação sobre a melhor técnica para tratamento ou disposição final destes resíduos.

Por fim, sugere o parecer, em caso positivo, a concessão da licença requerida, com validade de 4 anos, mediante o cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I e II.

### II - CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO e considerando a existência de pendência da manifestação da área técnica referente aos requerimentos de outorgas em análise para intervenções hídricas, encaminhamos o presente processo para complementação das manifestações pela SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO e sendo estas favoráveis, a concessão da licença de operação, conforme o parecer técnico e decisão pela UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO ALTO SÃO FRANCISCO.

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Joaquim-Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura:  Data: 9 de janeiro de 2009
--	---